



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 92/2023

SUPRIME O ARTIGO 5º E O PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 6º E READEQUA A NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS SUBSEQUENTES DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 92/2023.

Art. 1º Suprime o art. 5º e o §9º do art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2023 e readequa a numeração dos demais artigos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda justifica-se pelas orientações contidas no parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa desta Casa, contido na CI nº 147/2023/PG.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE JULHO DE 2023

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil